



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000
Monsenhor Paulo – MG – Telefax: (35) 3263-1322

LEI Nº 1.418/2012

PROJETO DE LEI Nº 031/12

Autoriza o Poder Executivo celebrar Termo de Cessão de Uso de imóvel público com o Caixa Econômica Federal – Agência Monsenhor Paulo/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Caixa Econômica Federal - Agência Monsenhor Paulo/MG, do imóvel situado na Avenida Cônego Fernando, Lote 02 com área de 219,20 m², a ser desmembrado do terreno urbano com área de 2.362,00 m² (dois mil, trezentos e sessenta e dois metros quadrados), conforme matrícula nº 1-3.130, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campanha, com 5,81 m (cinco metros e oitenta e um centímetros) à frente com a Avenida Cônego Fernando; virando num ângulo de 117º e seguindo na extensão de 18,97 m (dezoito metros e noventa e sete centímetros) virando num ângulo externo de 90º e seguindo na extensão de 3,55m (três metros e cinquenta e cinco centímetros) à direita com o Lote 03 (Caixa Econômica Federal) virando novamente, num ângulo de 90º e seguindo na extensão de 12,42m (doze metros e quarenta e dois centímetros) com Lote 04 (farmácia de Minas); virando num ângulo de 99º e seguindo na extensão de 8,83m (oito metros e oitenta e três centímetros) ao fundo sendo 6,35m (seis metros e trinta e cinco centímetros) Sérgio Luiz Ferreira e 2,48m (dois metros e quarenta e oito centímetros) com Francisco Lourenço Pierrotti e irmãos; virando num ângulo de 81º e seguindo a extensão de 35,36m (trinta e cinco metros e trinta e seis centímetros) a esquerda com o Lote 01(Câmara Municipal), chegando ao ponto inicial.

Art.2º O imóvel descrito no caput do art.1º será utilizado para reforma e ampliação da Caixa Econômica Federal – Agência Monsenhor Paulo/MG, permanecendo o domínio e a posse indireta do bem com o CEDENTE, pelo prazo de 17 (dezessete) anos e 11 (onze).

Art.3º O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo Único – Do Termo de Cessão de Uso constante do anexo I desta lei, deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no

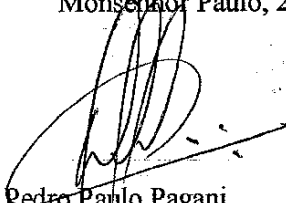


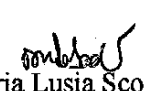
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000
Monsenhor Paulo – MG – Telefax: (35) 3263-1322

caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 21 de dezembro de 2012


Pedro Paulo Pagani
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Lusia Scotini
SECRETÁRIA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000
Monsenhor Paulo – MG - Telefax: (35) 3263-1322

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO

*CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MONSENHOR PAULO/MG E A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL – AGÊNCIA MONSENHOR PAULO/MG.*

O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO-MG, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado por seu Prefeito Municipal **PEDRO PAULO PAGANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº M -2.439.558, CPF nº 431.860.176-53, residente e domiciliado na cidade de Monsenhor Paulo –MG, na Rua Ítalo Totti, nº 293, Bairro Centro, CEP: 37.405-000, doravante denominado **CEDENTE**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 1.259, de 19.12.73, alterado pelo Decreto-lei nº 1.259 de 19.12.73, e constituída pelo Decreto nº 66.303 de 06.03.70, regendo-se, pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.371 de 11 de setembro de 2002 - DOU de 12 de setembro de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-09, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote nº 34, funcionando nesta Cidade, na Rua Ítalo Totti, nº 154, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/2.674-53, neste ato representada por seu Gerente Sr. Ângelo Augusto Damaso, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Contrato de Cessão de Uso, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município, em seu art. 98, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, pelo Cedente, do imóvel de propriedade do Município, situado na Avenida Cônego Fernando, Lote 02 com área de 468,09 m² (quatrocentos e sessenta e oito metros e nove centímetros quadrados): 10,20m (dez metros e vinte centímetros) à frente com a Rua Ítalo Totti; Virando num ângulo de 90° e seguindo na extensão de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) à direita com Lote 03 virando a direita novamente num ângulo de 90° e seguindo na extensão de 12,42m (doze metros e quarenta e dois centímetros) ainda com Lote 03, virando num ângulo de 99° e seguindo na extensão de 8,83 (oito metros e oitenta e três centímetros) sendo 6,35m (seis metros e trinta e cinco centímetros) Sérgio Luiz Ferreira e 2,48m (dois metros e quarenta e oito centímetros) com Francisco Lourenço Pierroti e irmãos Virando num ângulo de 81° e seguindo na extensão de 35,36 (trinta e cinco metro e trinta e seis centímetros) ao fundo com Lote 01, virando num ângulo de 63° e seguindo na extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) à esquerda com Avenida Cônego Fernando, chegando ao ponto inicial, a ser desmembrado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000
Monsenhor Paulo – MG – Telefax: (35) 3263-1322

terreno urbano com área de 2.362,00 m² (dois mil, trezentos e sessenta e dois metros quadrados), conforme matrícula nº 1-3.130, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campanha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1 - A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo Cessionário, do bem referido na Cláusula anterior, exclusivamente para reforma e ampliação de sua sede, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1 - As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao Cedente, sem que este fique obrigado a indenizar o Cessionário e, sem que assista, a este, qualquer direito à retenção ou indenização quando da sua restituição ao Cedente.

3.2 - Assumir, a partir da assinatura deste Contrato, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como luz, força, água, seguro, e demais tributos inerentes ao exercício das atividades do Cessionário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

4.1 - O Cessionário restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público, por violação das Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE RECEBIMENTO

5.1 - O recebimento do imóvel, pelo Cessionário, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO que em anexo integra este instrumento, assim como deverá ser firmado um Termo próprio, quando da devolução do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - Este Contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogável nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro de Varginha/MG como único competente para todas as ações e efeitos judiciais decorrentes deste Contrato.

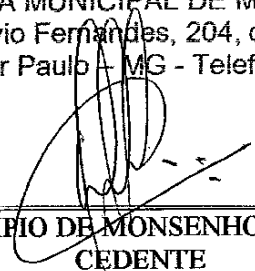
E por terem assim ajustado, firmam as partes este Contrato, estando assinados pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade.

Monsenhor Paulo, 21 de dezembro de 2012.

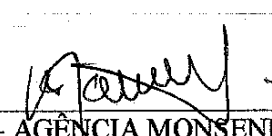




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000
Monsenhor Paulo - MG - Telefax: (35) 3263-1322



MUNICIPIO DE MONSENHOR PAULO
CEDENTE



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA MONSENHOR PAULO/MG
CESSIONÁRIO

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

e

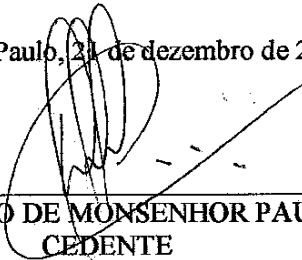


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000
Monsenhor Paulo – MG - Telefax: (35) 3263-1322

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO/MG, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Pedro Paulo Pagani, faz a entrega do imóvel localizado na Avenida Cônego Fernando, Lote 02 com área de 468,09 m² (quatrocentos e sessenta e oito metros e nove centímetros quadrados): 10,20m (dez metros e vinte centímetros) à frente com a Rua Ítalo Totti; Virando num ângulo de 90° e seguindo na extensão de 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) à direita com Lote 03 virando a direita novamente num ângulo de 90° e seguindo na extensão de 12,42m (doze metros e quarenta e dois centímetros) ainda com Lote 03, virando num ângulo de 99° e seguindo na extensão de 8,83 (oito metros e oitenta e três centímetros) sendo 6,35m (seis metros e trinta e cinco centímetros) Sérgio Luiz Ferreira e 2,48m (dois metros e quarenta e oito centímetros) com Francisco Lourenço Pierroti e irmãos Virando num ângulo de 81° e seguindo na extensão de 35,36 (trinta e cinco metro e trinta e seis centímetros) ao fundo com Lote 01, virando num ângulo de 63° e seguindo na extensão de 25,00m (vinte e cinco metros) à esquerda com Avenida Cônego Fernando, chegando ao ponto inicial, a ser desmembrado do terreno urbano com área de 2.362,00 m² (dois mil, trezentos e sessenta e dois metros quadrados), conforme matrícula nº 1-3.130, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campanha, objeto do CONTRATO DE CESSÃO DE USO, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA MONSENHOR PAULO/MG, que neste ato dá como recebido, pelo Excelentíssimo Senhor Gerente Ângelo Augusto Damaso.

Monsenhor Paulo, 21 de dezembro de 2012.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
CEDENTE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA MONSENHOR PAULO/MG
CESSIONÁRIO

